

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 292/92

de 3 de Abril

Havendo necessidade de proceder à alteração do quadro de pessoal do Gabinete de Organização e Pessoal da Secretaria de Estado da Cultura, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 19/80, de 26 de Maio, e alterado pela Portaria n.º 157/88, de 15 de Março, e pelo Decreto Regulamentar n.º 25/91, de 6 de Maio, de modo a adaptá-lo às disposições contidas no Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e pela Subsecretária de Es-

tado Adjunta do Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Gabinete de Organização e Pessoal, no que se refere ao grupo de pessoal de informática, é alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º São extintas as carreiras de operador e operador de registo de dados.

3.º É criada a carreira de programador.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças.

Assinada em 16 de Março de 1992.

A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — A Subsecretária de Estado Adjunta do Secretário de Estado da Cultura, *Maria José Avillez Nogueira Pinto*.

ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Informática	Informática			2	Assessor informático principal	(a) 1
					Assessor informático	(a) 1
		-	Técnico superior de informática	1	Técnico superior de informática principal Técnico superior de informática de 1.ª classe. Técnico superior de informática de 2.ª classe.	3
		-	Programador	-	Programador especialista Programador principal Programador Programador-adjunto de 1.ª classe . . . Programador-adjunto de 2.ª classe . . .	2 2

(a) Lugares a preencher à custa das vagas nas categorias inferiores.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Portaria n.º 293/92

de 3 de Abril

Considerando a necessidade de proceder à adaptação do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, nos termos do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, que o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo constante do mapa 1 anexo ao Decreto Regulamentar n.º 58/86, de

8 de Outubro, complementado pelas Portarias n.ºs 32/87, de 16 de Janeiro, e 393/87, de 8 de Maio, e pelos Decretos Regulamentares n.ºs 42/88, de 23 de Novembro, e 43/90, de 19 de Dezembro, seja alterado, no que respeita às carreiras de pessoal de informática e à carreira de técnico auxiliar, de acordo com o mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Assinada em 5 de Março de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.